



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mutum – MG faz saber pelo presente **EDITAL** que, se encontra aberta a Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal nº. 4.648, de 29 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às 13h00min do dia 28 de dezembro de 2022, estará recebendo propostas e documentação do constante neste Edital e seus respectivos anexos. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mutum/MG, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br – Tel.: (0xx33) 3312-1503. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, (objeto do contrato compatível com objeto desta licitação).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo Licitatório é o registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos a Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP esta justificada, pois a Administração Publica esta indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo de habilitação e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13h00min

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13h00min

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao “Credenciamento” deve ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, acompanhada de documento de identidade.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

4.2.1.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

4.2.1.3. No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.2.3. Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.2.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.2.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes de nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02-DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.2. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

6.2. A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Mutum/MG, conforme modelo no ANEXO II deste Edital.

6.3. Os serviços licitados deverão ser prestados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, nos locais que abrangem os territórios mencionados no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

6.4. A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item do autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.
- 7.13. SERÃO DESCLASSIFICADAS:
- 7.13.1. As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital.
- 7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.16. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme previsto neste Edital.
- 7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação.

8.1.1. Habilitação jurídica:

- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.1.1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Certidão da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).

8.1.1.6. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

8.1.2. Regularidade fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo II da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.7. Alvará de funcionamento da sede da licitante (vigente).

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

8.1.4. Qualificação técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os materiais compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

8.1.4.2. Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA.

8.1.5. Declarações:

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo no Anexo III, do presente Edital.

8.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma se encontra disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

8.5. Caso ocorra o previsto no subitem 8.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

9. DA AJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá executar os serviços conforme solicitação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Mutum, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal juntamente com a requisição de compra.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 13.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SANTA MARIA		DEMAIS LOCALIDADES	
FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
2094	100	522	100/170
OCIDENTE		526	100/170
FICHA	FONTE	1094	100/170
1103	100	1095	100/170
		1103	100/170
		1104	100/170

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Mutum, Departamento de licitações, ou pelo fone (33) 3312-1503, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitações.
- 15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.
- 15.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Mutum, 16 de dezembro de 2022.

Flaviano José Torres Gomes
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.
- 1.2. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 1.3. Serão beneficiadas as seguintes localidades, do território do Município de Mutum-MG:
 - a) Córrego de Santa Maria;
 - b) Distrito de Ocidente;
 - c) Distrito de Santa Rita;
 - d) Córrego de Santa Efigênia;
 - e) Córrego Vila dos Mirandas;
 - f) Córrego Vila Hubner;
 - g) Distrito de Humaitá.

1.3.1. Será informado a localização exata do serviço a ser realizado, via e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação, no ato de encaminhamento de autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

- 1.4. O serviço somente será executado após análise técnica, geográfica e autorização pelo órgão competente Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Será realizado o serviço de perfuração de poços artesianos para sanar as dificuldades de diversas regiões da Zona Rural do Município de Mutum do Estado de Minas Gerais, que ainda sofrem com a escassez de água tratada e de boa qualidade para o consumo humano.

2.2. Serão beneficiadas as seguintes localidades, do território do Município de Mutum-MG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) Córrego de Santa Maria;
- b) Distrito de Ocidente;
- c) Distrito de Santa Rita;
- d) Córrego de Santa Efigênia;
- e) Córrego Vila dos Mirandas;
- f) Córrego Vila Hubner;
- g) Distrito de Humaitá.

2.1.1. Será informado a localização exata do serviço a ser realizado, via e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação, no ato de encaminhamento de autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

2.3. A conclusão deste serviço é de extrema importância para as comunidades, haja vista que a falta de água limpa para o consumo pode ocasionar sérios problemas à saúde humana.

2.4. A contratação visa garantir a universalização ao acesso a água potável por parte de toda a população residente no Município de Mutum-MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação do objeto da presente licitação é a discriminada na tabela abaixo:

Lote - 01				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	PERFURAÇÃO	METRO	700	R\$ 233,33
02	REVESTIMENTO TUBO GEO 6 STD	METRO	700	R\$ 275,00
03	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 3HP	UND	07	R\$ 5.300,00
04	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 5HP	UND	07	R\$ 11.166,66
05	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 3HP	UND	07	R\$ 1.800,00
06	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 5HP	UND	07	R\$ 2.516,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

07	INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS	UND	07	R\$ 3.283,33
08	CABO PP DE 3X6 MM	METRO	700	R\$ 27,00
09	CABO PP DE 3X10MM	METRO	700	R\$ 71,00
10	TUBO EDUTOR 1.1/4 4MT	UND	07	R\$ 153,33
11	TUBO EDUTOR 1.1/2 4MT	UND	07	R\$ 323,33
12	LUVA FF 1.1/4	UND	07	R\$ 55,33
13	LUVA FF 1.1/2	UND	07	R\$ 146,66
14	UNIÃO FF 1.1/4 A 1.1/2	UND	07	R\$ 703,33
15	UNIÃO FF 1.1/2	UND	07	R\$ 460,00
16	CURVA FF 1.1/4	UND	07	R\$ 102,66
17	CURVA FF 1.1/2	UND	07	R\$ 280,00
18	CAP 125MM	UND	07	R\$ 206,66
19	CAP 6	UND	07	R\$ 273,33
20	SELO SANITÁRIO	UND	07	R\$ 633,33
21	TESTE DE VAZÃO	UND	07	R\$ 1.766,66

3.2. Os itens compreendidos no subitem 3.1 é mera expectativa registrada na Ata, que não será, necessariamente, usado todos os itens descritos em todos os poço. Isto porque, será levado em consideração o Distrito/Córrego, além da localização geográfica e profundidade.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

4.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir todos os itens relacionados e licitados.

4.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, por intermédio da Unidade requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para início da execução dos serviços, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para concluí-lo.

4.5. Os locais para prestação dos serviços serão os seguintes:

- a) Córrego de Santa Maria;
- b) Distrito de Ocidente;
- c) Distrito de Santa Rita;
- d) Córrego de Santa Efigênia;
- e) Córrego Vila dos Mirandas;
- f) Córrego Vila Hubner;
- g) Distrito de Humaitá.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;

6.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus respectivos anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Prestar os serviços ora contratados, assumindo inteira responsabilidade por estes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos;

7.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.4. Executar os serviços nas condições apresentadas em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste contrato;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado após medições de cada poço licitado no certame, em moeda corrente do país, expedido o Termo de Recebimento Definitivo atestado por servidor qualificado lotado Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

8.1.1. O atestado de recebimento deverá conter todas as especificações técnicas do poço, além de todo o material utilizado para perfuração de cada poço que poderá ser variável de acordo com cada localidade, sendo, portanto, o preço médio apenas uma estimativa do valor global.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3. Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 177/2022 - Pregão Presencial Nº 039/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

LOTE – 01					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO	METRO	700		
02	REVESTIMENTO TUBO GEO 6 STD	METRO	700		
03	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 3HP	UND	07		
04	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 5HP	UND	07		
05	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 3HP	UND	07		
06	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 5HP	UND	07		
07	INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS	UND	07		
08	CABO PP DE 3X6 MM	METRO	700		
09	CABO PP DE 3X10MM	METRO	700		
10	TUBO EDUTOR 1.1/4 4MT	UND	07		
11	TUBO EDUTOR 1.1/2 4MT	UND	07		
12	LUVA FF 1.1/4	UND	07		
13	LUVA FF 1.1/2	UND	07		
14	UNIÃO FF 1.1/4 A 1.1/2	UND	07		
15	UNIÃO FF 1.1/2	UND	07		
16	CURVA FF 1.1/4	UND	07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

17	CURVA FF 1.1/2	UND	07		
18	CAP 125MM	UND	07		
19	CAP 6	UND	07		
20	SELO SANITÁRIO	UND	07		
21	TESTE DE VAZÃO	UND	07		
Valor total:					

Valor global: R\$

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Declarações:

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 039/2022.
2. Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 177/2022 e de seus anexos.

_____ - __ de _____ de 2022.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Mutum/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 177/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (Declarar apenas quando for o caso);

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Mutum/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade de nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 039/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **Município de Mutum, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Antônio Alves**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Mutum, inscrito no CPF sob o nº 690.557.506-20, portador da Cédula de Identidade RG: 6143396-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Artur Európio, nº 309, Bairro Cantinho do Céu, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) a _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º 4.648/2013 de 29 de novembro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Licitatório nº 177/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE – 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO	METRO	700		
02	REVESTIMENTO TUBO GEO 6 STD	METRO	700		
03	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 3HP	UND	07		
04	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 5HP	UND	07		
05	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 3HP	UND	07		
06	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 5HP	UND	07		
07	INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS	UND	07		
08	CABO PP DE 3X6 MM	METRO	700		
09	CABO PP DE 3X10MM	METRO	700		
10	TUBO EDUTOR 1.1/4 4MT	UND	07		
11	TUBO EDUTOR 1.1/2 4MT	UND	07		
12	LUVA FF 1.1/4	UND	07		
13	LUVA FF 1.1/2	UND	07		
14	UNIÃO FF 1.1/4 A 1.1/2	UND	07		
15	UNIÃO FF 1.1/2	UND	07		
16	CURVA FF 1.1/4	UND	07		
17	CURVA FF 1.1/2	UND	07		
18	CAP 125MM	UND	07		
19	CAP 6	UND	07		
20	SELO SANITÁRIO	UND	07		
21	TESTE DE VAZÃO	UND	07		
Valor total:					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão indicados, em cada ORDEM DE FORNECIMENTO, quais os recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 6.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 6.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 6.1.4. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

6.1.7. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento cumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

7.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Executar os serviços no (s) prazo (s) previstos no Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.7. Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 7.1.8. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.
- 8.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir todos os itens relacionados e licitados.
- 8.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, por intermédio da Unidade requisitante.
- 8.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para início da execução dos serviços, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para concluí-lo.
- 8.5. Os locais para prestação dos serviços serão os seguintes:
 - 8.5.1. Córrego de Santa Maria;
 - 8.5.2. Distrito de Ocidente;
 - 8.5.3. Distrito de Santa Rita;
 - 8.5.4. Córrego de Santa Efigênia;
 - 8.5.5. Córrego Vila dos Mirandas;
 - 8.5.6. Córrego Vila Hubner;
 - 8.5.7. Distrito de Humaitá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3. Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE
MINAS GERAIS
Paulo Antônio Alves – Prefeito Municipal
de Mutum
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal) –
Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUTUM,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A
(INSERIR O NOME DA
EMPRESA)**

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, Centro, CEP 36.955-000, em Mutum, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Antônio Alves**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 039/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesanais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e os respectivos anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2. CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

LOTE – 01					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO	METRO	700		
02	REVESTIMENTO TUBO GEO 6 STD	METRO	700		
03	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 3HP	UND	07		
04	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO DE 5HP	UND	07		
05	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 3HP	UND	07		
06	PAINEL DE COMANDO MOTOBOMBAS MONOFÁSICO 5HP	UND	07		
07	INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS	UND	07		
08	CABO PP DE 3X6 MM	METRO	700		
09	CABO PP DE 3X10MM	METRO	700		
10	TUBO EDUTOR 1.1/4 4MT	UND	07		
11	TUBO EDUTOR 1.1/2 4MT	UND	07		
12	LUVA FF 1.1/4	UND	07		
13	LUVA FF 1.1/2	UND	07		
14	UNIÃO FF 1.1/4 A 1.1/2	UND	07		
15	UNIÃO FF 1.1/2	UND	07		
16	CURVA FF 1.1/4	UND	07		
17	CURVA FF 1.1/2	UND	07		
18	CAP 125MM	UND	07		
19	CAP 6	UND	07		
20	SELO SANITÁRIO	UND	07		
21	TESTE DE VAZÃO	UND	07		
Valor total:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

POVOADO DE SANTA MARIA	
FICHA	FONTE
2094	100
DISTRITO DE OCIDENTE	
FICHA	FONTE
1103	100
DEMAIS LOCALIDADES	
FICHA	FONTE
522	100/170
526	100/170
1094	100/170
1095	100/170
1103	100/170
1104	100/170

5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.
- 5.2. A Prefeitura não se obriga a adquirir todos os itens relacionados e licitados.
- 5.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, por intermédio da Unidade requisitante.
- 5.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para início da execução dos serviços, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para concluí-lo.
- 5.5. Os locais para prestação dos serviços serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) Córrego de Santa Maria;
- b) Distrito de Ocidente;
- c) Distrito de Santa Rita;
- d) Córrego de Santa Efigênia;
- e) Córrego Vila dos Mirandas;
- f) Córrego Vila Hubner;
- g) Distrito de Humaitá.

6. CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será efetuado após medições de cada poço licitado no certame, em moeda corrente do país, expedido o Termo de Recebimento Definitivo atestado por servidor qualificado lotado Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

6.1.1. O atestado de recebimento deverá conter todas as especificações técnicas do poço, além de todo o material utilizado para perfuração de cada poço que poderá ser variável de acordo com cada localidade, sendo, portanto, o preço médio apenas uma estimativa do valor global.

7. CLAÚSULA VII – FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos;
- 8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus respectivos anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Prestar os serviços ora contratados, assumindo inteira responsabilidade por estes;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos;
 - 9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
 - 9.1.4. Executar os serviços nas condições apresentadas em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.2.3. Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

11. CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA XII – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA XV – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

16. CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-